



Ofício N°. 452/2018- GAB/CNP Campo Novo do Parecis/MT, 05 de outubro de 2018.

Ao Excelentíssimo Senhor
VER. VANDERLEI MARCOS PULGA BAIOTO
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Nesta.

Ref: Solicitação de alteração no Projeto de Lei n°. 47/2018

Senhor Presidente,

Cumprimentamos cordialmente Vossa Excelência, momento em que solicitamos a alteração no Art. 1º no Projeto de Lei n°.47/2018, que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal N° 1.146 de 09 de novembro de 2006, assim:

Art. 11. A eleição do Coordenador Pedagógico observará: (NR)

I – poderão concorrer ao cargo de Coordenador Pedagógico somente os professores efetivos; (NR)

II – o professor deverá ser lotado ou estar em exercício no respectivo estabelecimento de ensino no qual concorrer ao cargo; (NR)


III – poderão votar na eleição do Coordenador Pedagógico somente os professores e agentes educacionais efetivos; (NR)

IV – os professores e agentes educacionais votaram na eleição do respectivo estabelecimento de ensino no qual estão lotados ou em exercício; (NR)

V – as eleições ocorreram no mês de novembro. (NR)

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima, apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



MENSAGEM LEGISLATIVA Nº 52, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis Sr. Vanderlei Marcos Pulga Baioto.

Senhores Vereadores.

A Lei Municipal 1.146, de 09 de novembro de 2006, dispõe sobre a gestão democrática da educação do município de Campo Novo do Parecis e da outras providencias, estabeleceu critérios de eleição dos Coordenadores Pedagógicos nas Escolas Municipais.

Em 13 de dezembro de 2013, a referida Lei foi alterada pela 1.615, estabelecendo nova nomenclatura para eleição do Coordenador Pedagógico.

Hodiernamente vigem determinações legais para eleição do Coordenador Pedagógico somente pelo voto dos Professores em efetivo exercício no próprio estabelecimento.

Nas escolas municipais o trabalho é prestado em equipe, as aulas são ministradas pelos Professores, auxiliados pelos Agentes Educacionais cujo *mister* é salutar para a qualidade do ensino prestado.

Reconhecida a pertinência do labor desempenhado pelos Agentes Educacionais torna-se essencial garantir-lhes o privilégio do sufrágio para escolha do Coordenador Pedagógico.

Encaminha-se Projeto De Lei permitindo os Agentes Educacionais participar na eleição dos Coordenadores Pedagógicos através do exercício do direito de voto.

Aos cumprimentos de estilo.


Tiago Sturm da Rocha
OAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 47, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Autoria: Poder Executivo Municipal

ALTERA DISPOSTIVO DA LEI 1.146 DE 2006 QUE DISPÕE SOBRE A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o Art. 11 da Lei Municipal Nº 1.146 de 09 de novembro de 2006, assim:

Art. 11. A eleição do Coordenador Pedagógico observará: (NR)

I – poderão concorrer ao cargo de Coordenador Pedagógico somente os professores efetivos; (NR)

II – o professor deverá ser lotado ou estar em exercício no respectivo estabelecimento de ensino no qual concorrer ao cargo; (NR)

III – poderão votar na eleição do Coordenador Pedagógico somente os professores e agentes educacionais efetivos; (NR)

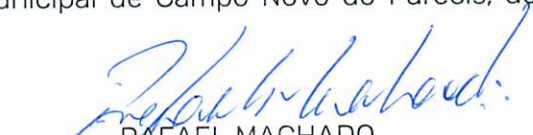
IV – os professores e agentes educacionais votaram na eleição do respectivo estabelecimento de ensino no qual estão lotados ou em exercício; (NR)

V – as eleições ocorreram no mês de novembro. (NR)

Art. 2º. Revogam-se disposições em contrario.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 17 dias do mês de setembro de 2018.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpre-se.


GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN
Secretário Municipal de Administração


Tiago Sturm da Rocha

CAB/MT 22381-B
Assessor Jurídico - Portaria Nº 331/2018

Av. Mato Grosso, 66-NE | Centro | CEP 78.360-000 | Campo Novo do Parecis | MT

CNPJ 24.772.287/0001-36 | Fone (65) 3382-5100 | www.componovodoparecis.mt.gov.br